



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: ☎(015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 035/2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2018**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.644.000,00 (trinta milhões seiscentos e quarenta e quatro mil reais):

I. Orçamento Fiscal em R\$ 21.676.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e setenta e seis mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 8.202.000,00 (oito milhões e duzentos e dois mil reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	33.620.600,00
Receita Tributária	4.833.900,00
Receita Patrimonial	74.200,00
Transferências Correntes	28.622.500,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
Receitas de Capital	700.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
Deduções da Receita	-3.676.600,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.676.600,00
Total	30.644.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	28.918.000,00
Pessoal e Encargos	15.208.000,00
Outras Despesas Correntes	13.710.000,00
Despesas de Capital	1.566.000,00
Investimentos	766.000,00
Amortização da Dívida	800.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total	30.644.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.550.000,00
04 - Administração	7.431.000,00
08 – Assistência Social	1.165.000,00
10 - Saúde	7.037.000,00
12 – Educação	10.265.000,00
13 - Cultura	466.000,00
14 – Direitos da Cidadania	22.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 – Urbanismo	70.000,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	185.000,00
20 – Agricultura	585.000,00
23 – Comércio e Serviços	238.000,00
26 – Transporte	350.000,00
27 – Desporto e Lazer	260.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total	30.644.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.550.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	920.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.396.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	2.432.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.165.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.171.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.935.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.103.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.035.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.037.000,00
02.11 – FUNDEB	3.820.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	80.000,00
Total	30.644.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.550.000,00
02 – Poder Executivo	29.094.000,00
Total	30.644.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2018 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 30 de outubro de 2017

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: ☎(015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário, o incluso **Projeto de Lei nº 035/2017** que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2018***, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo/SP, 30 de outubro de 2017

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal